



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E TERCEIROS

Quinta da Baroneza





FICHA TÉCNICA

Título: Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros

Área Responsável: Jurídico / Compliance

Descrição: O objetivo deste Código é estabelecer padrões de condutas éticas que devem reger todas as atitudes e relações dos fornecedores e terceiros da Quinta da Baroneza.

Destinado a: Todos os Terceiros da Quinta da Baroneza.

Ano de Aprovação: 2025

Elaborado por: Jurídico / Compliance

Aprovado por: Diretoria Executiva

Ano de Publicação: 2025

Disponível em: Website da Quinta da Baroneza

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

Prezados fornecedores e terceiros prestadores de serviços,

É com base em preceitos inalienáveis de conduta responsável e ética que estabelecemos os fundamentos para a condução dos negócios. Nossa expectativa é que os fornecedores e terceiros, atuando em nome da entidade, incorporem princípios essenciais de respeito, transparência e conformidade legal em todas as suas operações. O estrito cumprimento desses pilares é de suma importância para a salvaguarda de nossa reputação e, por conseguinte, para o êxito da Quinta da Baroneza como um todo.

Nesse sentido, os princípios, valores e práticas delineados neste Código de Conduta deverão ser observados por nossos fornecedores e terceiros. Por terceiro, entende-se qualquer indivíduo ou empresa jurídica que atue em nome e/ou represente a Quinta da Baroneza ou forneça serviços, insumos, equipamentos e materiais diversos de qualquer tipo.

O presente documento representa os alicerces éticos e morais que embasam a construção de relações saudáveis, transparentes e duradouras de modo a refletir a cultura organizacional da Baroneza. Cabe tanto à entidade quanto aos terceiros assegurar que os princípios contidos neste Código de Conduta sejam sempre observados e disseminados, para que as condutas sigam padrões éticos e legais, garantindo um ambiente de compromisso com o que é certo e de interesse coletivo, onde atitudes incompatíveis com esses valores não são toleradas.

Para isso, desenvolvemos: Código de Conduta, Código de Ética e Política de Privacidade e Proteção de Dados, nos quais é possível compreender quais comportamentos não são admissíveis e o que é permitido. Nesses documentos informamos os canais de comunicação tanto para recebimento de relatos e denúncias de atos inadequados, quanto para respondermos às dúvidas quanto aos temas indicados nesses documentos.

Na Quinta da Baroneza, possuímos o Canal de Ética e Integridade que pode ser acessado por qualquer pessoa que deseja denunciar alguma conduta inadequada ou ato que represente a violação deste Código de Conduta. Para tanto, disponibilizamos o canal de denúncias da Contato Seguro, no qual o sigilo e o anonimato são garantidos, e que pode ser acessado através do site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, pelo WhatsApp (51) 3376-9353 e/ou telefone 0800 881 3562.

A Quinta da Baroneza não tolera condutas inadequadas ou que violem este código e suas políticas. Para tanto, espera que todos os que mantêm relacionamento com os que transitam e frequentam o residencial compreendam e respeitem o quanto está descrito nos Códigos de Conduta, Código de Ética e Política de Privacidade e Proteção de Dados. Para consultá-los, basta acessar <https://www.quintadabaroneza.com.br/politica-privacidade>.

Como parte integrante de nossa interação, demandamos que cada fornecedor e terceiro assuma o compromisso de compartilhar integralmente o conteúdo deste Código com seus colaboradores e subcontratados, independente de posição ou função desempenhada.

Reiteramos, por fim, nosso compromisso inabalável com as melhores práticas de governança corporativa, garantindo canais apropriados para a denúncia de suspeitas de violações, preservando-se o anonimato e a confidencialidade, vedando qualquer forma de retaliação.

1. OBJETIVO

A Sociedade Residencial Quinta da Baroneza é uma Associação sem fins econômicos, composta por sua visão, missão e valores. Este Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros objetiva reforçar o respeito da Quinta da Baroneza à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

O Residencial Quinta da Baroneza, composto pelas 04 (quatro) entidades — são elas: (i) Sociedade Residencial; (ii) Clube Hípico; (iii) Clube do Golfe e, (iv) Reserva dos Ipês — por meios de seus Estatutos e Regulamentos Internos e através de seus agentes de governança, compromete-se a agir com ética, integridade e transparência.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros se destina a todos aqueles que se relacionem com a Quinta da Baroneza e suas entidades, em todos os níveis de gestão. O presente Código regula as responsabilidades fundamentais em relação ao residencial Quinta da Baroneza e são sujeitos a ele: fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, procuradores, consultores, despachantes, colaboradores externos e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Quinta da Baroneza. Por “terceiro”, entende-se qualquer indivíduo ou empresa jurídica que atue em nome e/ou represente a Quinta da Baroneza ou forneça serviços, insumos, equipamentos e materiais diversos de qualquer tipo.

É fundamental que todos os fornecedores e terceiros que mantêm relacionamento com o residencial Quinta da Baroneza leiam e interpretem este Código de Conduta, bem como divulguem para seus colaboradores e funcionários que venham a prestar serviços em nossas dependências.

Este documento descreve nossas expectativas éticas e morais para com parceiros externos, visando estabelecer uma relação saudável, transparente e de longa duração. Portanto, é esperado que cada fornecedor/terceiro assegure que seus funcionários estejam cientes do conteúdo deste código, independentemente de sua posição ou responsabilidade.

3. PRINCÍPIOS

Este Código é de cumprimento obrigatório e suas normas comportamentais devem ser seguidas por todos os fornecedores e terceiros que trabalham direta ou indiretamente para a Quinta da Baroneza, tanto nas relações de ambiente de trabalho como também motivando as atitudes fora do residencial sempre que isso envolver ou expor, de qualquer forma, prejudicialmente os valores, a imagem e o patrimônio da nossa organização.

Desse modo, os fornecedores e terceiros devem respeitar os valores e princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação da Baroneza, e compartilhando dos mesmos princípios éticos, tais como o respeito ao ser humano, a responsabilidade social e, para atingir este propósito, são estabelecidos os seguintes princípios:

- 3.1. Promover a integridade e a ética como base para as relações com empresas públicas e privadas;
- 3.2. Garantir transparência nas informações relacionadas à Quinta da Baroneza e, ao mesmo tempo, proteger e respeitar a confidencialidade de informações sensíveis para tomada de decisões ou por exigências legais, mantendo rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com o residencial;
- 3.3. Preservar o meio ambiente e defender a natureza, implementando soluções que promovam a sustentabilidade nas áreas do residencial;
- 3.4. Repudiar qualquer desvio de conduta, seja por ação ou omissão, pois prejudicam a reputação da Quinta da Baroneza e desvalorizam o patrimônio dos associados;
- 3.5. Agir com imparcialidade, tratando todos de forma justa e igual, levando em conta seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- 3.6. Prestar contas de forma clara, sucinta, compreensível e oportuna sobre suas ações.

Este Código reforça nossa expectativa de que os fornecedores e terceiros prestadores de serviços ajam em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis. É estritamente proibido que se envolvam em atividades ou condutas ilegais, como corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, cartelização de preços e outras práticas antiéticas.

4. ÉTICA E INTEGRIDADE

Dentre os princípios e valores que norteiam as nossas ações, encontram-se a ética e a integridade. A Quinta da Baroneza adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho e espera que seus fornecedores e terceiros conduzam os seus negócios com transparência, integridade e comprometimento com os mais altos padrões e práticas de conduta.

5. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Não se tolera qualquer forma de discriminação ou assédio, seja de natureza sexual ou moral, assim como qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Consequentemente, é esperado que os fornecedores e terceiros adotem uma postura proativa para prevenir tais práticas e tratem seus funcionários com respeito, dignidade e igualdade em todas as circunstâncias, promovendo locais de trabalho seguros e saudáveis.

Os atos discriminatórios não devem ser tolerados, lembrando que são crimes passíveis de punição e indenização de reparação no âmbito cível e trabalhista, como, por exemplo, o crime de injúria racial, definido como: *"Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional"* (Lei 14.532/2023).

Quaisquer atos que configurem discriminação e assédios praticados física e verbalmente, baseados em raça/cor, sexo, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou outro protegido por lei não serão tolerados pela nossa organização, e poderão ser denunciados através do site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.

Todos devem se comportar com educação e respeito ao interagir uns com os outros, com proprietários, associados, seus funcionários, visitantes e profissionais externos. Essa conduta visa promover um ambiente saudável e livre de qualquer forma de assédio.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, às situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada laboral e no exercício de suas funções.

É assegurado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual formalize sua queixa através do nosso Canal de Ética e Integridade pelo link <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

6. PRÁTICAS TRABALHISTAS

Dentre os princípios e valores que norteiam as atividades na Quinta da Baroneza, é esperado que os fornecedores e terceiros conduzam seus negócios de maneira íntegra e ética, com respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e às relações de trabalho.

Os fornecedores e terceiros não devem tolerar, permitir ou participar do uso de trabalho forçado, análogo ao escravo ou infantil.

Respeitamos e promovemos os direitos humanos no ambiente de trabalho. Assim, os fornecedores e terceiros devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis às suas atividades, além de fornecer aos seus funcionários informações escritas e compreensíveis sobre as condições legais e contratuais do trabalho.

Cabe aos fornecedores e terceiros o dever de propiciar a seus funcionários condições de trabalho adequadas com relação à carga de trabalho, saúde e segurança — sempre de acordo com as leis trabalhistas e em conformidade aos acordos coletivos de cada categoria correspondente. É ainda de sua responsabilidade o oferecimento e a fiscalização do uso obrigatório dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) relacionados à cada atividade e função a ser desempenhada nas dependências do residencial.

Por fim, é de extrema importância que os fornecedores e terceiros zelem pelo patrimônio da Quinta da Baroneza, como um todo, atendendo e respeitando às leis vigentes, além das regras estabelecidas neste Código e no Regimento Interno, incentivando as boas práticas sustentáveis que minimizam o impacto de suas atividades no meio ambiente.

7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E/OU TERCEIROS, RESPONSABILIDADES E DESVIOS DE CONDUTA

A Quinta da Baroneza não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores que não cumpram integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, que pratiquem ato que configure em fraude, corrupção ou suborno, e ainda, que violem os direitos humanos.

A Quinta da Baroneza não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviços que queiram desenvolver negócios com o residencial.

Disponibilizamos o Canal de Ética e Integridade através do link <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562 para recebimento de relatos de quaisquer desvios de comportamento ou descumprimento do disposto neste Código de Conduta.

Ressaltamos que serão apuradas todas as denúncias relatadas, garantido o sigilo e a confidencialidade. Nos casos em que restar comprovado o ato ilícito ou impróprio, tomaremos as medidas legais cabíveis, inclusive, sendo razão para rescisão unilateral de contrato.

8. SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Quinta da Baroneza zela pelo cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades. Desse modo, os fornecedores e prestadores de serviços devem atender às medidas de proteção ambiental, saúde e segurança na realização dos trabalhos por meio de seus funcionários.

Em situações de ocorrências dentro das instalações do residencial, é imprescindível que a Administração da Baroneza seja prontamente informada.

Durante a execução de atividades nas dependências da Quinta da Baroneza, é terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas que alterem o comportamento e coloque em risco a segurança dos associados, visitantes, funcionários, outros prestadores de serviço ou a fauna e a flora do residencial. O fornecedor ou terceiro que for flagrado no ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob o efeito delas estará sujeito à rescisão do contrato, além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É esperado que os fornecedores e terceiros atuem de forma proativa para processar e proteger as informações impressas, digitais e intelectuais da Quinta da Baroneza, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

9.1. Informações Confidenciais

Os fornecedores e terceiros devem tratar todos os assuntos da Quinta da Baroneza com confidencialidade, de modo a proteger e preservar todos os direitos de propriedade intelectual e de privilégios.

Os assuntos da Quinta da Baroneza não devem ser tratados em público, como por exemplo, em restaurantes, elevadores, ruas, corredores e ao usar telefones celulares. Não é permitido revelar informações de uso interno e restrito à Quinta da Baroneza, exceto quando solicitado por órgãos públicos e/ou Poder Judiciário.

O acesso às informações confidenciais e privilegiadas do residencial deve ser limitado às pessoas que têm necessidade de conhecê-las. As informações devem ser utilizadas apenas para a finalidade específica de fornecimento de produto ou prestação do serviço a ser realizado pelo terceiro e/ou fornecedor.

9.2. Da Privacidade e Proteção de Dados

Esperamos que os terceiros respeitem a privacidade de todos com os quais se relacionar ou tiver acesso aos dados pessoais, sejam eles funcionários, colaboradores, associados, proprietários, prestadores de serviços, e utilizem informações pessoais na medida em que são necessárias para a gestão do negócio, execução da atividade e em conformidade com as leis e regulamentos.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018), o residencial Quinta da Baroneza disponibiliza o Canal de Atendimento ao Titular de Dados através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br. Também é possível consultar a nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados no site <https://www.quintadabaroneza.com.br/politica-privacidade>.

Lembramos que todos os fornecedores e prestadores de serviços devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de garantir que o compartilhamento e o tratamento de dados pessoais estejam de acordo com as

normas de segurança da informação e nos parâmetros indicados nas boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados.

Em caso de dúvidas, consulte o(a) Encarregado(a) de Dados (DPO), através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

9.3. Registros e Controles Internos e Proteção do Patrimônio

Todos devem proteger o patrimônio comum da Quinta da Baroneza, incluindo, mas não se limitando, aos imóveis, equipamentos, instalações, veículos, móveis, títulos, dados e informações, entre outros bens aqui não especificados.

Esperamos que os terceiros tenham procedimentos e controles internos para garantir que todas as suas atividades sejam transparentes, formalmente documentadas e classificadas, de modo que seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

As informações confidenciais que o fornecedor ou terceiro venham a receber deverão ser utilizadas, unicamente, para atender à atividade em curso, sendo vedada a sua transmissão para terceiros não autorizados. Importante lembrar que todas as informações da Quinta da Baroneza são de propriedade da mesma e devem ser utilizadas de acordo com as legislações em vigor.

Durante a vigência do contrato, todos os fornecedores e terceiros devem entregar informações e documentos mencionados no instrumento firmado entre as partes, para que seja possível averiguar se estão de acordo com as normas legais recomendadas para o procedimento em questão, bem como para fiscalizar a obediência às normas trabalhistas, fiscais-tributárias, previdenciárias e de proteção de dados (LGPD).

10. CONFLITOS DE INTERESSES

Há conflito de interesses sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interfiram ou demonstrem interferir na habilidade de agir e decidir, de maneira imparcial, em relação aos interesses da Quinta da Baroneza.

Toda e qualquer situação que possa vir a gerar um conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada ao conhecimento do seu contato interno da empresa prestadora de serviços ou fornecedor e do seu contato interno com o residencial, além de ser comunicada para o Canal de Ética e Integridade pelo site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.

Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer, por exemplo, mas não limitado, nas seguintes situações:

- (i) atividades, profissionais ou não, que são exercidas por colaboradores da Quinta da Baroneza para os fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- (ii) relações particulares de colaboradores do residencial com fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- (iii) uso de informação privilegiada pelo fornecedor e/ou terceiro para obter vantagem para si ou para outrem no processo de concorrência sobre outros fornecedores e/ou terceiros;
- (iv) existência de parentesco com colaboradores e/ou respectivos cônjuges dos colaboradores. A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente à área de Compliance ou relatada através do Canal de Ética, a fim de que seja analisado o conflito de interesse antes da assinatura de qualquer acordo comercial. É considerado parente e/ou com relação de parentesco os seguintes membros: cônjuge/companheiro(a), avós, pais, filhos(as), irmãos(ãs), sobrinhos(as), primos(as) em primeiro grau, netos(as), tios(as), cunhados(as), sogro(a), enteados(as), noras e genros e concunhados(as).

Essas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas à área de Compliance e/ou relatadas através do Canal de Ética para que sejam devidamente avaliadas, e constatadas ou não a caracterização de um conflito de interesses. Até que a avaliação seja concluída, os envolvidos no potencial conflito deverão se retirar totalmente da concorrência ou acordo comercial.

10.1. Presentes, Convites, Brindes e Outras Vantagens

É proibido oferecer, dar, receber, solicitar ou ordenar pagamentos ou bens materiais impróprios a qualquer pessoa em nome da Quinta da Baroneza, em qualquer momento ou por qualquer motivo. O suborno comercial ou de qualquer tipo é uma prática inaceitável. A Quinta da Baroneza não apoia esse tipo de comportamento e se reserva o direito de suspender imediatamente e de forma irrevogável qualquer relação com fornecedores/terceiros envolvidos em tal conduta.

A doação de brindes por parte de fornecedores somente será permitida dentro dos regramentos e limites impostos em nosso Procedimento Operacional Padrão (POP), que deve ser solicitado pelo doador ao nosso setor jurídico, através do e-mail: compliance@quintadabaroneza.com.br, antes da efetiva doação.

10.2. Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público

Antes, durante ou após o término dos relacionamentos com o setor público, nenhum colaborador ou terceiro agindo em nome ou interesse da Quinta da Baroneza deve prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agentes públicos ou pessoas relacionadas a eles (como parentes, amigos, empresas ou outros contatos), especialmente para influenciá-los a realizar ou omitir atos, sejam eles lícitos ou ilícitos. Caso seja constatado, a Quinta da Baroneza se reserva o direito de suspender imediatamente e de forma irrevogável qualquer relação com fornecedores e/ou terceiros envolvidos nesse tipo de conduta.

A atuação junto a agentes públicos ou em qualquer relação comercial deve ser sempre pautada por ética, integridade e transparência, em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

A Quinta da Baroneza declara-se apartidária e laica, em conformidade com os princípios legais e constitucionais. Reconhecendo a importância da cidadania, da liberdade de expressão e da autonomia individual, fica expressamente vedada qualquer vinculação do residencial às atividades partidárias, bem como a solicitação de votos ou a utilização das áreas comuns para tal finalidade, direta ou indiretamente, sob qualquer pretexto.

II. TRÂNSITO INTERNO – CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS

A circulação de veículos pelas ruas do residencial deverá respeitar integralmente as normas de trânsito estabelecidas no Regimento Interno. Os condutores de veículos deverão obedecer às regras a seguir.

- (i) **Limite de Velocidade:** Os condutores devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos para as vias internas da Baroneza, conforme indicado pela sinalização específica. Dentro do residencial deverá ser obedecido o limite máximo de velocidade sinalizado para veículos motorizados e ciclomotores de até 30 km/h.
- (ii) **Prioridade de Pedestres:** Os pedestres têm prioridade de passagem em todas as áreas do residencial, devendo os condutores reduzir a velocidade e ceder passagem sempre que necessário.
- (iii) **Tráfego de Mão:** As vias internas do residencial terão sinalização indicando o sentido do tráfego, devendo os condutores respeitarem rigorosamente essa direção estabelecida.

- (iv) **Sinalização:** Respeito às orientações constantes das placas de sinalização do sentido de direção, estacionamento, rotatórias e parada obrigatória.
- (v) **Respeito ao Silêncio:** Os condutores devem abster-se de acionar a buzina de forma desnecessária, em conformidade com as normas de silêncio estabelecidas.
- (vi) **Estacionamento de Veículos:**
 - Os fornecedores e prestadores de serviços devem, obrigatoriamente, estacionar seus veículos dentro do terreno de propriedade e/ou posse do respectivo morador. Seus empregados são obrigados a estacionar seus veículos rigorosamente dentro dos limites da propriedade de seus contratantes, nos lugares estabelecidos para tanto. Em casos excepcionais, assim entendidos os dias de eventos e/ou confraternizações, a calçada em frente ao lote, poderá ser utilizada para estacionamento de veículos de prestadores de serviços eventuais, empregados, associados e convidados.
 - Temporariamente, aos **funcionários** empregados em obras ou reformas nos imóveis de proprietários ou moradores, será permitido estacionar a 45 graus, seus veículos de pequeno porte (carros de passeios) dentro dos limites do respectivo lote, rigorosamente atrás dos tapumes, ou sobre a calçada, desde que haja permissão da Administração, que poderá revogar esta a qualquer momento, a seu exclusivo critério. Os veículos de médio e grande porte (vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões) devem estacionar, preferencialmente, no interior do limite dos tapumes, sendo que na sua impossibilidade, poderão estacionar nas calçadas do lote.
 - É proibido trafegar e estacionar qualquer tipo de veículo motorizado sobre as calçadas gramadas, pistas de bicicleta e trilhas.

12. DA COLETA DO LIXO

Entulho de obras: O responsável pela residência ou obra deve contratar “caçamba” para a coleta de entulhos. Tais caçambas não podem ser depositadas nas calçadas ou vias do residencial. Devem ser depositadas dentro da propriedade e retiradas no menor tempo possível. São considerados entulhos: restos de obras, louças, cerâmicas, pedras, restos de areia, terra, entre outros.

Lixo Agrotóxico: Deve ser acondicionado em sacos cinza claros apropriados e entregues no almoxarifado da Quinta da Baroneza e terão como destino o Posto de Recebimento de Agrotóxicos credenciado a receber esses materiais. O lixo agrotóxico se constitui de embalagens de agrotóxicos, inseticidas, fungicidas, acaricidas e de outros defensivos agrícolas.

Lixo orgânico: Deve ser acondicionado em sacos pretos apropriados, os quais serão encaminhados ao aterro sanitário. Nesta categoria, incluem-se os materiais não recicláveis, tais como papel sanitário, fralda descartável, restos de comida, esponjas de aço, dentre outros.

Materiais recicláveis: Devem ser acondicionados em sacos verdes apropriados, os quais terão como destino a reciclagem. Nesta categoria, incluem-se plásticos, vidros, papéis e metais. As embalagens de alimentos que se enquadram nessas categorias devem ser limpas antes do descarte, pois a decomposição do material orgânico aderido inviabiliza a reciclagem.

Podas de jardins: Devem ser acondicionadas em "Bags" (bolsas retornáveis), vendidas no Almoxarifado da Quinta da Baroneza, com exceção das folhas grandes de palmeiras, galhos grandes e qualquer resíduo de poda que não caiba nas "Bags" e, dessa maneira, poderão ser dispostos diretamente na calçada, de forma organizada, para facilitar a coleta, observando-se:

- a) Todas as podas miúdas (raspas de grama, folhas e restos verdes em geral) devem ser acondicionadas nas "Bags";
- b) Resíduos de podas maiores, como folhas de palmeiras e galhos de árvores, devem ser cortados e dispostos na calçada, com tamanho máximo de 1,5 m de comprimento;
- c) Os resíduos que não forem acondicionados e dispostos adequadamente não serão coletados.

Lixo hospitalar: Deve ser acondicionado em sacos brancos leitosos apropriados e entregues no almoxarifado da Quinta da Baroneza, e terão como destino empresas especializadas na incineração desses materiais. O lixo tóxico hospitalar se constitui de resíduos do posto médico, veterinária, curativos, medicamentos com data de validade vencida, frascos de medicamentos, seringas, agulhas e similares.

Proibição: Descartar resíduos de obras nas áreas comuns e públicas e deixar de acondicionar resíduos de obras em caçambas, ou não cobrir as caçambas com resíduos de obras.

13. HORÁRIO DE PERMANÊNCIA DENTRO DO RESIDENCIAL

Os trabalhos de construção e quaisquer atividades relacionadas com obras e prestação de serviços devem ser realizados, estritamente durante os dias úteis e dentro do período compreendido entre 8h e 17h45, respeitando integralmente o horário estabelecido.

14. MEDIDAS LEGAIS PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

A Quinta da Baroneza se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, poderão ser instaurados procedimentos legais contra a empresa e/ou terceiro infrator.

15. CANAL DE ÉTICA CONFIDENCIAL

O Canal de Ética e Integridade é um recurso independente e acessível a todos os associados, colaboradores, prestadores de serviços, terceiros e público em geral, através do qual podem reportar violações ou suspeitas de violações deste Código de Conduta e outras normas adotadas pela Quinta da Baroneza. Para garantir o anonimato, o Canal de Ética pode ser acessado, gratuitamente, pelo site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.

16. DÚVIDAS

No caso de dúvidas sobre qualquer regra e/ou sua aplicação a determinada situação, entre em contato com o seu gestor da contratação ou com a área de Compliance, através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

17. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os terceiros e fornecedores deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do Anexo I, no qual declaram que tiveram acesso, através do Website da Quinta da Baroneza

<https://www.quintadabaroneza.com.br>, ao conteúdo deste Código de Conduta e do Código de Ética, e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os terceiros e fornecedores se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos em ambos os códigos.

18. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pela Diretoria Executiva da Quinta da Baroneza e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos internos estabelecidos pela Administração.

Este Código será revisado pela área de Compliance, ao menos, uma vez a cada 2 (dois) anos, podendo ser revisado em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do residencial.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Por meio deste termo, [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], na qualidade de [fornecedora/prestadora de serviços] da Quinta da Baroneza ("**Baroneza**"), declara e garante ter acesso através do website <https://www.quintadabaroneza.com.br> ao documento "Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros" da Quinta da Baroneza, bem como ter conhecimento do inteiro teor dos referidos documentos e estar de acordo com seus respectivos conteúdos, comprometendo-se a cumpri-los durante a vigência de seu contrato.

Declara, ainda, ter conhecimento de que as violações ao Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros, bem como a qualquer lei ou regulamento aplicável à Quinta da Baroneza, serão analisadas e estarão sujeitas (i) ao encerramento do relacionamento e rescisão contratual; (ii) na tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (iii) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

[Local/UF], [data]

[Nome por extenso do representante legal]

[Cargo]

[CPF/ME]